



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 1.449/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu os indicadores do sistema de estatística do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar fidedignos os dados do TJCE que compõem o relatório denominado Justiça em Números do CNJ;

CONSIDERANDO a existência de registros não atualizados no sistema SAJPG referente aos cumprimentos de sentença;

CONSIDERANDO a existência de diversas petições classificadas erroneamente como cumprimento de sentença;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigirmos as informações processuais nos sistemas acima referidos;

CONSIDERANDO o impacto na taxa de congestionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todas as unidades judiciais do Estado identifiquem os processos que possuam mais de um cumprimento de sentença entranhado e informem, no prazo de cinco (5) dias úteis, por meio do formulário disponibilizado na intranet (<https://spes.tjce.jus.br/index.php/268187?lang=pt-BR>), os números daqueles cumprimentos de sentença (Códigos. 156, 12.078 e 12.246) que por equívoco na classificação do peticionamento, ou duplicidade, constem no acervo da respectiva vara, para fins de baixa administrativa.

§1º. O supervisor da unidade preencherá o formulário eletrônico identificando unidade, matrícula, nome completo e a relação dos processos.

§2º. Não deverão ser informados aqueles processos que tenham apenas um cumprimento entranhado, exceto se o mesmo tiver sido cadastrado incorretamente pelo peticionante.

§3º. A informação prestada é de inteira responsabilidade do informante. Em caso de descumprimento das regras contidas no provimento nº 21/2019 – CGJ, será imediatamente comunicado a Corregedoria Geral da Justiça.

§4º. A baixa definitiva de todos os cumprimentos apenas (barras) refletirá no principal, ou seja, caso a unidade solicite a baixa de todos os cumprimentos o principal também será baixado, deixando o processo de tramitar na unidade.

§5º. Os casos que se enquadram no parágrafo anterior serão comunicados a Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º A baixa administrativa será realizada para fins exclusivos de saneamento do sistema, tendo em vista que os registros residuais possuem indícios de que constam no acervo por equívoco na classificação ou duplicidade de cumprimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

**Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE**

PORTARIA N° 1.464/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu os indicadores do sistema de estatística do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar fidedignos os dados do TJCE que compõem o relatório denominado Justiça em Números do CNJ;

CONSIDERANDO a existência de registros não atualizados no sistema SAJPG referente a processos/procedimentos que não mais se encontram em tramitação;

CONSIDERANDO a existência de vários erros de movimentação provocados pelas migrações de sistemas;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigirmos as informações processuais;

CONSIDERANDO, por fim, que as inconsistências apresentadas acabam impactando negativamente a Taxa de Congestionamento do Tribunal de Justiça;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que a Secretaria de Tecnologia da Informação promova o lançamento em lote da movimentação “Baixa Definitiva” (código nº 22):

I – nos processos/procedimentos físicos cuja última movimentação, até a data da publicação da presente portaria, seja:

- Arquivado definitivamente;
- Arquivista;
- Baixa Definitiva;
- Cadastramento de processos antigos;
- Cancelada a Distribuição;
- Determinando o arquivamento;
- Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios;
- Determinado o cancelamento da distribuição;
- Expedição de Certidão de Arquivamento;
- Remessa ao arquivo

II – nos processos/procedimentos físicos cuja última movimentação, anterior a 31 de dezembro de 2018, seja:

- Autuação;
- Cancelada a Distribuição;
- Declínio de competência;
- Declarada incompetência;
- Distribuição automática;
- Distribuição manual;
- Distribuição por encaminhamento, exceto os processos criminais;
- Distribuição por sorteio, exceto os processos criminais;
- Extinta a execução ou o cumprimento da sentença;
- Extinta a punibilidade por;
- Extinta a Punibilidade por anistia, graça ou indulto;
- Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena;
- Extinta a punibilidade por cumprimento da suspensão condicional do processo;
- Extinta a punibilidade por cumprimento da transação penal;
- Extinta a Punibilidade por morte do agente;
- Extinta a punibilidade por prescrição;
- Extinta a Punibilidade por prescrição, decadência ou perempção;
- Extinto o processo por abandono da causa pelo autor;
- Extinto o processo por ausência das condições da ação;
- Extinto o processo por desistência;
- Extinto o processo por negligência das partes;
- Homologada a transação;
- Processo apto a ser distribuído;
- Processo apto a ser redistribuído;
- Transitado em julgado;

Paragrafo Único. A baixa administrativa será realizada para fins exclusivos de saneamento do sistema, tendo em vista que os registros residuais possuem indícios de que constam no acervo por falta de atualização.

Art. 2º O processo/procedimento poderá ser reativado/desarquivado a qualquer momento, mediante demanda das partes ou em virtude do surgimento de novas informações acerca da tramitação do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE

POR **T****ARIA N° 1467/2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 8521523-37.2017.8.06.0000;

CONSIDERANDO a decisão exarada às fls. 133/134 e tendo sido garantido o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor Antônio Adeildo Alves Pereira, matrícula nº 201131, Técnico Judiciário, lotado na 13ª Vara da Cível da Comarca de Fortaleza, com fundamento no normativo vigente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará